



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1410/2012.

*Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº426, de 12 de maio de 1997, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal 426, de 12 de maio de 1997. O qual passará a ter a seguinte redação:

*Artigo 2º. O VALE ALIMENTAÇÃO terá o valor mensal fixado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será corrigido na mesma época e forma do reajuste dos servidores públicos do Município de Saldanha Marinho - RS.*

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012, revogando a Lei Municipal nº984, de 22 de março de 2007.

Saldanha Marinho - RS, 16 de fevereiro de 2012.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete